



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA
COMITÊ GESTOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ
GESTOR DA ICP-BRASIL, 25 DE MAIO DE
2010.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010, nas dependências do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, situado no endereço SCN, Quadra 04, Bloco B, Pétala D, sala 1102, Edifício Centro Empresarial Varig, na cidade de Brasília/DF, com horário de início previsto para às 15h e horário de término previsto para às 18h, reuniram-se os membros, Titulares e Suplentes do Comitê Gestor da ICP-Brasil – CG ICP-Brasil, alguns representantes designados por procuração e servidores do ITI, para participar de reunião ordinária do Comitê Gestor da ICP-Brasil. Estavam presentes: Renato Martini (Secretário-Executivo e Diretor Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI), Maurício Augusto Coelho (Diretor da DINFRA/ITI – Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas do ITI), Pedro Paulo Lemos Machado (Diretor da DAFN/ITI– Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização do ITI), André Pinto Garcia (Procurador Chefe da Procuradoria Especializada do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), Francimara Teixeira Garcia Viotti (Titular da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos), Manuel Dantas Matos (Titular da CAMARA e-NET), Professor Ricardo Felipe Custódio (Titular da Sociedade Brasileira de Computação – SBC), Macarino Bento Garcia de Freitas (Suplente do Gabinete de Segurança Institucional – GSI/PR), Rogério Antônio Sampaio Parente Vianna (Suplente do Ministério de Ciência e Tecnologia), Helvécio Duia Castello (Suplente da CAMARA e-NET) Júlio Átila Batista de Azevedo (Representante por procuração do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), Odilon Neves (Representante por procuração do Ministério da Fazenda - MF), José Ney de Oliveira Lima (Representante por procuração do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG), Jorilson da Silva Rodrigues (Representante por procuração do Ministério da Justiça), Luis Claudio (Representante do Conselho Nacional de Justiça), Pedro Pinheiro Cardoso (Coordenador Geral de Auditoria e Fiscalização do ITI), Ernandes Lopes (Coordenador Geral de Normalização e Pesquisa do ITI), André Machado Caricatti (Coordenador Geral de Operações do ITI), Adriana Fetter (Assessora da Secretaria Executiva CG ICP-Brasil), Ruy César Ramos Filho (Assessor da Diretoria de Infra-Estrutura de Chaves Públicas do ITI), Denise do Carmo Direito (Assessora de Comunicação do ITI), Patrícia Leite (Ouvinte da Serasa Experian), Paulo Kulikovsky (Ouvinte da CERTSIGN), Ricardo Theil (Ouvinte da COMPROVA.COM) e Paulo Vianna (Ouvinte da CAMARA e-NET), conforme lista de presença anexa, para tratar da pauta a seguir: 1 – Alteração do regulamento para homologações ICP-

Brasil (DOC-ICP-10) - proposta de mudança do modelo atual: 1.1. – Proposta da Câmara e-Net; 2 – Proposta da Câmara e-Net para alterações no processo de apresentação de documentos para análise do Comitê Gestor e da COTEC; 3 – Resolução e manual de uso da logomarca e gestão de conteúdo do sítio da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; 4 – Índices Econômicos – Proposta de regulamentação; 5 – Informes Gerais: 5.1. - Pleito ao CG ICP-Brasil, encaminhamento do OF.Nº 304/2010-Associação dos Advogados de São Paulo; 5.2. - Contratação da Auditoria da Raiz – Pregão; 5.3. – Retificação das datas de reunião do CG ICP-Brasil para o dia 08/07/2010 e reunião extraordinária em junho para emissão de nova Raiz. No exercício das atribuições de Secretário-Executivo e Diretor-Presidente do ITI, Renato Martini iniciou a reunião, às 15h, pelo item 5 da pauta Informes Gerais, invertendo a pauta por falta de quórum, conforme o previsto no Regimento Interno do CG ICP-Brasil. Passando a palavra ao Dr. Maurício que informou aos presentes sobre o item 5.1, ofício encaminhado ao Comitê Gestor, retratando um problema, já superado, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que limitou o uso de certificados emitidos apenas aos da AC OAB, nos trâmites judiciais eletrônicos, a Associação dos Advogados de SP fez gestões junto ao tribunal e ao ITI. O Tribunal reviu o próprio posicionamento, editando uma nova Resolução, a de nº 224/2010, onde abriu o peticionamento eletrônico a todos os certificados da ICP-Brasil. Dr. Renato passou a palavra para o Coordenador Pedro Cardoso que apresentou o subitem 5.2 – Contratação de Auditoria da Raiz, explicou que o Comitê Gestor deliberou no início do ano passado, por meio de Resolução, que o ITI contratasse uma empresa de auditoria independente para realizar a auditoria no ambiente seguro da AC Raiz. O CG ICP-Brasil fez sugestões pelas dificuldades com o TCU, que não tem sido complacente com a modalidade técnica e preço na licitação, após a reavaliação chegou-se a conclusão que a licitação deve ser feita por meio de pregão, com a concordância de todos os presentes. Dr. Renato falou do subitem 5.3, retificação de datas para emissão de nova Raiz, ficou definido uma reunião extraordinária para o dia 17 de junho próximo. Dr. Renato confirmou a presença de quorum para votação, com isso voltou-se ao início da pauta, item 1, que trata do tema da homologação dos sistemas e equipamentos na ICP-Brasil, Resolução nº36 (DOC ICP 10), de 21 de outubro de 2004, intocada até hoje e que necessita de revisão. Foi apresentada uma minuta ao Comitê sobre os temas obrigatoriedade da homologação e a cobrança da mesma, já que até agora esse trabalho é gratuito, apesar de ter sido estabelecido a cobrança nesta resolução, para a avaliação dos sistemas de homologação e em equipamentos de certificação digital, pois o equipamento que não estiver homologado não será aceito pelo sistema ICP-Brasil. Hoje se tem um único laboratório, o Laboratório de Ensaios e Auditorias o LEA, para este trabalho e a idéia é que a partir de 2011 se tenha outros laboratórios credenciados para execução da homologação e iniciar a cobrança da mesma. Na sequência Dr. Renato passou a palavra para Manuel Matos que retirou a proposta da CAMARA e-NET sobre o assunto. Após as aprovações do Comitê Gestor sobre a regulamentação, Ruy Ramos da Dinfra apresentou os detalhes na alteração da Resolução e o levantamento das principais mudanças necessárias, as alterações nos itens 2.3 e 2.3.1 e na sequência foi submetida a nova redação do DOC ICP 10. Dr. Renato abriu o debate e passou a palavra para

Francimara que expôs a sua preocupação quanto ao tempo para tornar obrigatória o pagamento da homologação, embora o mesmo já estivesse na Resolução 36. Dr. Renato frisou que a partir do momento que for obrigatório o ITI, como AC Raiz e, portanto, órgão de auditoria cobrará esse selo nos sistemas e equipamentos. Falou ainda que o período de transição já passou, no momento em que foi aprovada a Resolução nº 36, a Instrução Normativa já estabelecia o prazo de transição, ou seja até o final de 2010. Dr. Maurício complementou que a Instrução Normativa para Hardware já estabeleceu prazos, mas ainda é preciso trabalhar nos de software. Dr. Odilon sugeriu preparar um cronograma lembrando que 2010 e o primeiro semestre de 2011 são períodos naturalmente conturbados para a Administração Pública, pelas eleições e os pelos processos licitatórios que já estão em andamento. No Ministério da Fazenda não se viabilizarão, até o final de 2010, a homologação e a entrada em produção de alguns produtos, perguntou se haverá espaço de flexibilização, pelo menos até o final do primeiro semestre de 2011. Dr. Maurício colocou que existem alguns casos a parte e completou dizendo que com a homologação garantimos que produtos e sistemas estejam aderentes as especificações da ICP-Brasil. Dr. Maurício esclareceu que o ITI dará suporte via Coordenação Geral de Normalização. Dr. Maurício também respondeu as preocupações dos conselheiros Francimara, José Ney e Odilon sobre a vulnerabilidade do mercado, dizendo que hoje se tem requisitos mais fortes para o processo de credenciamento, a empresa tem que estar ou no CAT ou no SINMETRO, estes seriam requisitos robustos para barrar os aventureiros. Paulo Kulikovsky falou do item 3.3.4, citando o § 2 “as modificações no projeto ou no processo de desenvolvimento ou fabricação de sistema ou equipamento já homologado, obrigam a parte interessada a informar ao ITI o teor de tais modificações, o ITI analisará o impacto das modificações, e deliberará sobre a necessidade da realização de nova homologação.”. Paulo Kulikovsky diz que está preocupado com a comunicação das AC's e AR's. Francimara sugeriu que o texto fosse mais claro, pois a forma como está fica muito subjetivo exemplo “quaisquer modificações”. Ruy sugeriu que o texto fique da seguinte forma “Quaisquer modificações em sistema ou equipamento já homologado, relacionados com os requisitos técnicos estabelecidos no respectivo Manual de Conduta Técnica – MCT, obrigam a parte interessada a informar ao ITI o teor das modificações. O ITI avaliará o impacto das modificações, e deliberará sobre a necessidade da realização de nova homologação.”, o que foi aceito. Dr. Renato perguntou aos Conselheiros se todos estavam pacificados para votar o item 1 da pauta, que foi aprovado, após as alterações. Dr. Renato lembrou a todos que a Comissão Técnica Executiva - COTEC, não delibera e nem aprova nada ela apenas opina, debate e orienta o Conselheiro a votar sim ou não. Manuel Matos chamou a atenção dos Conselheiros presentes para uma questão de ordem, devido ao volume da pauta, que as manifestações fossem limitadas somente aos Conselheiro, para que se pudesse finalizar a pauta. Manuel Matos colocou que para adiantar os assuntos o representante na COTEC é quem manifesta ao Conselheiro a informação sobre o que foi debatido. Em ato contínuo Dr. Renato passou a palavra para Manuel Matos que fez uma inversão dos itens que seriam apresentados por ele, dado o adiantado da hora colocou o

voto que trata do uso de procuração na ICP-Brasil. Dr. Renato falou do item 2.2 da pauta - “que propõe alteração no DOC ICP 05 para esclarecer a vedação, no âmbito da ICP-Brasil, de identificação de interessado em obter certificado digital por meio de procurador”, Manuel Matos fez a apresentação justificando a motivação do voto da Câmara e-Net quando colocou que a validação da solicitação do certificado compreende etapas que devem obrigatoriamente serem realizadas mediante a presença física do interessado independentemente de disposições estatutárias no caso de certificados de pessoa jurídica. Considerando o que pese o determinado nas normas da ICP-Brasil e na medida provisória 2200-2, que chamam a atenção para essa obrigatoriedade, tem-se noticiado no mercado a existência de práticas por parte de entidades credenciadas a ICP-Brasil de permitirem a identificação de futuros titulares de certificados digitais, mediante o comparecimento de terceiros, munidos por procurações outorgadas pelo interessado a guiza de flexibilização, mediante a disposição estatutária da empresa interessada. Considerando que se multiplica o caso de informes de ocorrências de procurações aceitas em desacordo com a legislação vigente ou estatuto da empresa interessada que limita os poderes de procuradores enquanto acessam as aplicações no âmbito da ICP-Brasil se dá de forma ilimitada inclusive com acessos a contas bancárias e assinatura de escrituras de transferência de bens imobiliários lei nº 11977/2009, propõe ao comitê gestor o exame e definição a cerca da possibilidade ou não, no processo de validação da solicitação de um certificado digital tanto de pessoa física como de pessoa jurídica da utilizações de procurações outorgadas a representantes interessados em obter certificado digital e, em se decidindo por esta possibilidade, qual a forma deverá observar a procuração. Em anexo encontra-se a Exposição de Motivos apresentada pela Camara e-Net e a fundamentação para que o assunto possa ser tratado pelo comitê gestor, principalmente em função das inúmeras solicitações das autoridades certificadoras associadas a Camara e-Net que não aceitam o uso de procuração mas que nesse momento tem dúvida sobre a interpretação do texto da medida provisória 2200-2 e das resoluções da ICP-Brasil. A legislação da ICP-Brasil está sobre a égide do Direito Público, portanto tudo aquilo que não é expressamente permitido, não cabe uma interpretação flexibilizadora e esta é a motivação para que o assunto seja trazido a esse Comitê para que seja deliberado com relação aos procedimentos a partir do exame da matéria aqui proposto. Dr. Renato falou que do ponto de vista filosófico conta com a simpatia do ITI, tem-se a mesma inquietação, mas a visão legal jurídica que a Procuradoria Especializada Federal do ITI, pautou foi outra, Dr. Renato passou a palavra para Dr. André Garcia que fez as seguintes considerações do ponto de vista jurídico: a MP 2.200-2, no seu art 7º é expressa em estabelecer a necessidade da identificação presencial do usuário, então, transplantando para a pessoa física não nos traz maiores dificuldades, a pessoa física deve sim comparecer presencialmente para aquisição do certificado digital, a dificuldade se coloca quando estamos a tratar de pessoas jurídicas, uma pessoa jurídica por si só é uma abstração é uma criação do direito, essa questão da identificação presencial nas pessoas jurídicas, segundo o Código de Processo Civil, artigo 12, é expresso em trazer a representação legal aos entes de direito Público e de direito privado e no caso da pessoa jurídica o Código de Processo Civil coloca que os representantes são os diretores ou aqueles a quem o Estatuto ou

Contrato Social indicar, muitas vezes os dois tem lacunas nesse sentido, trazem a previsão de duas pessoas, mas colocam que essas duas pessoas podem passar uma procuração a uma terceira pessoa para que haja essa representação e nesse sentido não se tem nenhuma ingerência enquanto ICP-Brasil para estabelecer uma proibição, pois existe um amparo legal acima das nossas deliberações, agora pode-se sim estabelecer requisitos de segurança mais sérios, caso haja previsão estatutária, pode-se colocar a necessidade de uma procuração pública com poderes especiais estabelecidos dentro da ICP-Brasil. Dr. Maurício colocou que é uma situação muito específica então pode-se regulamentar que se faça então por meio de uma procuração pública com os poderes específicos ali determinados e com isso minimiza-se um pouco esse efeito reverso da procuração, porque uma procuração particular é uma coisa fragilíssima. Francimara lembrou a procuração eletrônica usada pela Receita Federal, cujo representante legal da empresa entra no site da receita e assina, com o seu certificado digital, uma procuração, já fazendo a sua identificação. Dr. Odilon complementou falando da possibilidade de utilização de procuração com fé pública que privilegia a cadeia de certificação no uso da procuração eletrônica. Dr. Maurício falou que existem situações que o estatuto da empresa prevê a possibilidade de delegação. Manuel Matos esclareceu que o voto não se limita a discutir a forma da procuração e sim a qualificação da mesma. Dr. Renato passou a palavra para Dr. Helvécio que se manifestou pela eliminação da procuração para pessoa jurídica, pois a mesma é sempre representada por uma pessoa física. Dr. André falou que a procuração pública é um requisito indispensável para garantir a segurança dos certificados digitais por um motivo muito simples, só o notário ou o tabelião, no exercício das suas funções, tem condição de ler o estatuto, entender e verificar se existe a possibilidade de delegação. José Ney informou que por motivos de compromissos teria que deixar a reunião, e deixou o voto declarado pela vedação da procuração particular e a favor da procuração pública e específica. Dr. André explicou que é o problema é que o estatuto pode prever a utilização do substabelecimento e explicou de que não temos ingerência numa matéria fora da ICP-Brasil, o estatuto é regido pelo direito comercial e ao registrar na junta comercial o estatuto é válido então não se pode aqui na ICP-Brasil não aceitar esse estatuto, tem-se que estabelecer requisitos de segurança bem mais sérios. Dr. Renato pediu, por uma questão de ordem, para separar metodologicamente os problemas, o e-cnpj é um problema, a procuração é outro problema. Francimara propôs que se estabeleça a vedação do instrumento particular. Em referência ao exposto por Francimara Dr. André falou que no direito a pessoa física é titular de direito e obrigações e quando assina pela pessoa jurídica não está assinando enquanto pessoa física e sim como representante da pessoa jurídica, então, por isso, pelo ponto de vista técnico jurídico não se pode abrir mão do certificado digital para pessoa jurídica porque do ponto de vista jurídico, ela tem existência, então não se pode abdicá-los e nem fechar os olhos e inclusive tem um questionamento jurídico aqui que futuramente será colocado para votação dos senhores: o Termo de Titularidade para entes não personalizados, como por exemplo o espólio. Dr. Renato, como proposta de encaminhamento, sugeriu ao Comitê que fosse criado um grupo para discutir o certificado de pessoa jurídica e o certificado de atributo. Dr. André reforçou que a necessidade da procuração pública com

poderes especiais. Dr. Maurício sintetizou o assunto discutido, ficando assim alteração do DOC ICP 05: a representação por meio da pessoa jurídica só pode ser feita por meio de procuração pública com poderes específicos. Em seguida foi encaminhada a proposta para votação. Dr. Renato chamou nominalmente a votação: Manuel Matos declarou seu voto favorável à aprovação do encaminhamento feito pelo Dr. Maurício Coelho – “Aprovação do uso de procuração por instrumento público, com a outorga de poderes específicos, para emissão de certificado digital de pessoa jurídica, exclusivamente para os casos de representação legal da empresa por procurador, previstos em estatuto ou contrato social da solicitante” – o representante da Camara e-Net, Manuel Matos, colocou que a medida se impõe como a garantia a confiabilidade de toda a Infraestrutura de Chaves Pública, mas que à luz dos esclarecimentos do Procurador Geral do ITI, Dr. André Garcia sobre a impossibilidade jurídica, de acordo com o Código Civil, de restrição absoluta ao uso de procurações no processo de validação presencial, como atualmente consta das resoluções e normas da ICP-Brasil, e ciente do contencioso jurídico já existente sobre o tema, acatava a proposta apresentada pelo Dr. Maurício; Professor Custódio votou pela aprovação; Francimara votou pela vedação da procuração particular e aceitação da Procuração pública; Macarino pela aprovação; Jorilson pela aprovação; Rogério Vianna vota ao contrário, vota pela proibição das AR's emitirem; José Ney vota pela aprovação; Odilon vota pela aprovação; Júlio Átila vota pela aprovação. Manuel Matos informou que teria que sair em função do voo, ficando assim o suplente. Destarte Dr. Renato deu por encerradas as atividades, agradecendo a presença de todos, ficando os itens de pauta restantes para a próxima reunião.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI
Secretário-Executivo do CG ICP-Brasil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI